

Lei nº 10/67 de outubro de 1967

Claudio Ribeiro Corrêa, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica aberto na Contadoria Municipal nos termos da legislação em vigor, um crédito de R\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos) destinados a suplementar a verba 4.1.1.2.6.6. — Início de Obras verba de Orçamento vigente, por insuficiência da mesma,

Artigo 2º) A referida verba destina-se à construção de uma quadra de basquet.

Artigo 3º) O crédito suplementar desta lei, será coberto com o excesso de arrecadação, a verificar-se no corrente exercício

Artigo 4º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Indiaporã, 2 de outubro de 1967


 Claudio Ribeiro Corrêa
 Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria desta Prefeitura na da supra.

Maris Aparecida de Luca Souza
 Secretária